

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ

VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16)

3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000688-66.2016.8.26.0233

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento**

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito, CNPJ 58.224.916/0001-05

Requerido: Ananda Drape Barbatto, CPF 370.700.008-71

Data da audiência: 24/08/2016 às 14:30h

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezesseis (2016), às 14h30min, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeada nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente o Promotor de Justiça: Dr. Sebastião Donizete Lopes dos Santos. Apregoadas as partes, verificou-se a presença da requerente na pessoa de sua preposta Miriane Cristina Correa Pinto Pereira, RG 40.756.900-5, CPF: 308.944.588-01, acompanhada de sua advogada, Dr.^a Iaci Moura Fabbri Petrilli, OAB/SP 51.848, bem como do requerido, desacompanhado de advogado. Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra à patrona do requerente, a qual postulou pela juntada da carta de preposição, que apresenta fisicamente neste ato, no prazo de 5 dias, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Ato contínuo, foi proposta a conciliação, a qual restou frutífera, nos seguintes termos: 01- A requerida pagará ao requerente por conta de todo o débito o valor horas ajustada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 10 de setembro de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, prevista a última parcela para o dia 10 de junho de 2017. **02-** Os pagamentos serão realizados no escritório localizado na Rua Domingos Cardoso, nº 460, Município de Ibaté. 03- O não pagamento de uma parcela implicará no vencimento antecipado das demais, hipótese em que se incidirá sobre o saldo devedor: correção monetária, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10 por cento sobre o valor total do débito apurado, e o imediato procedimento do feito em execução, aplicando-se no que couber o disposto no Art 523 e seguintes do CPC. O cumprimento integral do presente acordo, equivalerá a recíproca de todo e qualquer relacionamento mantida entre as partes. 04- As partes pedem a homologação do presente acordo por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, postulando pela desistência do prazo recursal, requerendo ainda que figuem nos autos em cartório aguardando o cumprimento da transação ora ajustada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Código de Processo Civil. Considerando que o acordo celebrado é incompatível com o direito de recorrer, transita em julgado, nesta data, esta decisão, nos termos do artigo 503 do CPC. Após, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados". Nada mais. Eu,______ (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei.

\mathbf{M}	M.	Juiz	Ed	luard	lo (Ce	bri	ian	Ar	aúj	0	Rei	is:
--------------	----	------	----	-------	------	----	-----	-----	----	-----	---	-----	-----

Conciliadora:	
Requerente:	
Advogada:	

Requerida: